**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO INTEGRADA DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE IRRIGAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL DE USO COMUM, ASSIM COMO APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS DOS PERÍMETROS IRRIGADOS RODELAS E GLÓRIA, LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE RODELAS E GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, INTEGRANTES DO SISTEMA ITAPARICA.**

**ÍNDICE**

1. OBJETO
2. LEGISLAÇÃO
3. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES
4. LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO PERÍMETRO
5. DESCRIÇÃO GERAL DOS PRODUTOS E FORNECIMENTOS
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
9. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. RESULTADO FINAL
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12. REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO
13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16. MULTAS
17. GARANTIA DE EXECUÇÃO
18. SUB-ROGAÇÃO
19. FISCALIZAÇÃO
20. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
21. RECEBIMENTO DO OBJETO
22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
23. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.
24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
25. CONDIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

* 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
  2. PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS PRODUTOS E FORNECIMENTOS
  3. RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS REMANESCENTES DE CONTRATOS ANTERIORES

1. OBJETO

O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de diretrizes, critérios e condições para contratação dos Serviços Técnicos de Gestão Integrada da Operação e Manutenção das infraestruturas de irrigação de uso comum, abastecimento de água potável e apoio técnico as atividades produtivas dos perímetros de irrigação Rodelas e Glória, integrantes do Sistema Itaparica, localizados nos municípios de Rodelas e Glória, estado da Bahia.

1. LEGISLAÇÃO

A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo **Técnica e Preço**, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Art. 6, Inciso VIII, Alínea b, c/c Art. 45, § 1º Inciso III), reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998.

1. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Nestes Termos de Referência ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ÁGUA POTÁVEL –** É o conjunto de atividades compreendendo: a gestão, programação, controle, distribuição, execução dos serviços de manutenção das infraestruturas e operação dos equipamentos, visando o fornecimento de água tratada para aos usuários residentes nas agrovilas, para o Centro Administrativo, escolas, postos de saúde e demais unidades de apoio a população dos perímetros.

**APOIO TÉCNICO AS ATIVIDADES PRODUTIVAS -** É o conjunto de atividades compreendendo: elaboração e execução dos planos de exploração agrícola e irrigação do perímetro, atendimento de consultas demandadas por usuários para suprir as necessidades técnicas do sistema de cultivo explorado.

**CENTRO DE GESTÃO INTEGRADA** **(CGI)** – Refere-se ao local de instalação do escritório central, almoxarifado, Gerência e oficina da empresa CONTRATADA para os serviços objeto do contrato. Para este CONTRATO, terá como localização, o Centro Administrativo do Perímetro de Irrigação Rodelas.

**CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -** Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 - Lote 1 - Brasília-DF.

**CONTRATO -** Documento, subscrito pela CODEVASF e a LICITANTE vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CONTRATADA** - Empresa LICITANTE selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

**CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco** - Empresa de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Rua Delmiro Gouveia, Nº 333, Bongi, CEP 50.761-260, Recife-PE. Que mantém ajuste de cooperação técnica-financeira com a CODEVASF, cujo objeto são os perímetros irrigados de Itaparica, e realiza fiscalização da aplicação dos recursos nele alocados.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulam a execução das obras, compreendendo o Edital de concorrência para a execução das obras, Termos de Referência, Especificações Técnicas, desenhos, proposta financeira da executante, cronograma e demais documentos complementares que se façam necessários à execução das obras.

**EMPREITEIRA** - Empresa contratada para a execução das obras civis e/ou serviços de montagens de equipamentos.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** - Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi fabricados elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** - Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do CONTRATO.

**LICITANTE -** Empresa habilitada para apresentar proposta.

**NOTA DE EMPENHO** – Ordem emitida pela CODEVASF que, a partir da data de sua emissão, inicia a contagem do prazo contratual para a execução dos Serviços e Fornecimentos.

**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M)** - É o conjunto de atividades compreendendo: a gestão, programação, controle, distribuição, execução dos serviços de manutenção das infraestruturas e operação dos equipamentos, visando o fornecimento d’água aos usuários do Perímetro.

**PLANTAS E TEXTOS** - Documentos que consubstanciam, através de figuras, detalhes, textos e fichas, os resultados dos trabalhos relativos aos estudos.

**PRODUTO** – Atividades que serão desenvolvidas pelo LICITANTE vencedor durante a vigência do contrato, apresentadas na forma de relatórios mensais, descrevendo, detalhadamente, todas as intervenções da gestão da operação e manutenção, análises e estudos realizados.

**PROJETO EXECUTIVO** - Projeto de engenharia que reúne os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços.

**PROPOSTA TÉCNICA** - Documento gerado pelo LICITANTE onde estabelece as metodologias, as equipes de trabalho, os materiais e outros procedimentos para a execução dos serviços e fornecimentos.

**PROPOSTA FINANCEIRA** - Documento gerado pelo LICITANTE onde estabelece o valor global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos. Deverá ser coerente com a estrutura da Proposta Técnica.

**RELATÓRIO FINAL** – Documento a ser apresentado ao término do CONTRATO relatando todos os serviços executados.

**SISTEMA ITAPARICA** - É um sistema organizacional específico integrante da organização da CODEVASF, de caráter provisório, instituído em razão do Termo de Cooperação Técnica-Financeira firmado entre a CHESF e a CODEVASF, que representa todos os Perímetros Irrigados implantados em função da construção da barragem da Hidrelétrica de Itaparica.

1. LOCALIZAÇÃO E ACESSO AO PERÍMETRO
   1. O Perímetro Irrigado Rodelas localiza-se na borda do Lago de Itaparica, margem direita do Rio São Francisco, está situado no município de Rodelas, no norte do estado da Bahia. O Perímetro tem na BA-210, sua principal via de acesso, que conectada com as vias: BR-116, BR-110, BR-324 e BA-304, ligam a sede do município com a capital do estado e as outras regiões do país. As coordenadas geográficas deste perímetro são: Latitude entre os paralelos 8º51’56”S e 8º51’09”S; e Longitude entre os meridianos 38º 44’05”W e 38º 49’35”W.
   2. O Perímetro Irrigado Glória localiza-se à margem direita do lago de Itaparica, no município de Glória, no estado da Bahia, distando 40 km da sede municipal e 50 km da cidade de Paulo Afonso. O Perímetro tem na BA-210 sua principal via de acesso que conectada com as vias: BR-116, BR-110 e BR-324 ligam a sede do município com a capital do Estado e as outras regiões do país. São suas coordenadas geográficas: Latitude entre os paralelos 9º08’04”S e 9º04’22”S; e Longitude entre os meridianos 38º 22’44”W e 38º 23’31”W.
2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
   1. Os Serviços objeto desta licitação compreendem coordenar, executar e monitorar as atividades de gestão integrada da operação e manutenção (preditiva, preventiva e corretiva) das estruturas eletroeletrônicas, mecânicas, hidráulicas, civis, drenagem coletora aberta e entubada, estradas de acesso exclusivo às infraestruturas e vigilância do Centro Administrativo do Perímetro Irrigado Rodelas; operação e manutenção do sistema de abastecimento de água potável; atividades técnicas de apoio à produção, elaboração dos Planos de Exploração Agrícola e dos Planos de Irrigação e assistência técnica por demanda aos irrigantes, não se limitando às seguintes atividades:
3. Manter e operar as infraestruturas civis, hidráulicas, elétricas, mecânicas, eletrônicas dos perímetro, incluindo a conservação das vias de acesso a essas estruturas que não estejam sob a responsabilidade dos municípios, conforme critérios e parâmetros de suas memórias técnicas, dos manuais de operação e manutenção e serviços dos fabricantes dos equipamentos;
4. Elaborar e cumprir os Planos de Exploração Agrícola e Planos de Irrigação Anual e Mensal, de acordo com os dados coletados junto aos agricultores irrigantes durante a fase de planejamento anual de exploração, cujos dados serão ajustados e consolidados mensalmente;
5. Garantir a distribuição de água aos usuários no horário pré-fixado, de acordo com a demanda prevista nos Planos de Irrigação Mensal, reajustados e consolidados semanalmente; também garantir o fornecimento regular de água potável para agrovilas listadas nos itens 2.1 e 2.2 de Especificações Técnicas.
6. Controlar o funcionamento dos sistemas de captação, reserva, pressurização e distribuição de água para a irrigação e abastecimento de água potável.
7. Efetuar a medição e registros mensais dos consumos de água dos setores/quadras e lotes do Perímetro, para controle das demandas fornecidas, eficiência operacional e avaliação da operação;
8. Elaborar e cumprir os Planos de Manutenção Anual de acordo com os Planos de Irrigação, dos manuais de operação e manutenção e recomendação dos fabricantes dos equipamentos;
9. Garantir o bom estado de conservação e funcionamento das infraestruturas de uso comum do Perímetro, definindo e executando os Planos de Manutenção, dispondo as ações e trabalhos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com precisão e adequado padrão de qualidade e confiabilidade para sistemas semelhantes;
10. Planejar e manter operativo um plano de emergência em caso de acidente e/ou ação dolosa sobre as infraestruturas, que possa comprometer a produção agrícola do Perímetro, inclusive com relação a desvio não autorizado de água dos sistemas adutor e distribuidor;
11. Manter atualizadas as fichas cadastrais de estruturas, equipamentos e acessórios, com registros de manutenções efetuadas, com uma cópia permanente em cada uma das instalações, para procedimentos de inspeção;
12. Implantar e operacionalizar o Programa dos Manuais de Manutenções, disponibilizados pela CHESF;
13. Manter atualizado os registros do Sistema de Inventário do Perímetro, de acordo com o sistema INPRI, disponibilizado pela CHESF;
14. Garantir a segurança patrimonial das instalações abrigadas e das redes adutoras e distribuidoras do Perímetro, notificando a autoridade policial competente, quando da ocorrência de contravenções ou crimes contra o patrimônio público, para resguardar as estruturas contra roubos, vandalismos e depredações, irregularidades e desvios de água, durante todo o período em que estiver responsável pelos serviços de Operação e Manutenção; as estações permanecerão fechadas após o horário de funcionamento, exceto as estações de bombeamento principais, que terão cobertura 24 horas com operadores de bombas;
15. Executar todos os controles administrativos, elaborar relatórios mensais, conforme modelo apresentado pela CODEVASF, acompanhar e apropriar custos, realizar estudos, avaliar resultados e propor soluções e alternativas que aperfeiçoem a operação e manutenção do Perímetro;
16. Implantar sistema de contabilidade analítica de todas as atividades e ações implementadas mensalmente, de maneira que se possa determinar periodicamente a evolução dos custos de água, permitindo a apuração do valor das tarifas de água segundo preceitua a Lei de Irrigação vigente;
17. Manter a equipe técnica permanentemente atualizada dentro de cada área específica de atuação;
18. Manter as redes de drenagem compostas de drenos coletores abertos e entubados e suas obras especiais;
19. Manter, operar e guardar todos os equipamentos e seus acessórios, que compõem os sistemas das infraestruturas de uso comum, de acordo com o abaixo relacionado, não se limitando a esta listagem:
    * + 1. estação de bombeamento com tomada d’água no rio São Francisco, compostas por todos os seus componentes eletroeletrônicos, mecânicos, hidráulicos e civis;
20. adutoras de recalque construídas em tubos de aço, ferro fundido ou RPVC, enterrados, onde estão instalados equipamentos de proteção hidráulica e catódica;
21. adutoras principais para alimentação das quadras hidráulicas;
22. reservatórios de compensação, de onde são feitas as captações de água pelas Estações de Bombeamento de Pressurização;
23. estações de bombeamento de pressurização, responsáveis pela pressurização da água, constituídas de conjuntos de eletrobombas centrífugas de eixo horizontal, agrupadas para atenderem aos setores hidráulicos e suas respectivas quadras hidráulicas, as quais são constituídas por lotes agrícolas;
24. redes de distribuições compostas de tubos de PVC, enterrados com diâmetros e classes de pressão variadas;
25. rede de drenagem composta por drenos coletores, construídos a céu aberto e entubados e parcelares (subterrâneos);
26. estradas que dão acesso às estações de bombeamento principal e de pressurização e reservatórios de compensação do Perímetro, definidas nas Especificações Técnicas;
27. Manutenção dos conjuntos válvula-hidrômetro, ventosas, descargas de fundo, válvula de múltipla função (VMF), bancos capacitores, transformadores, proteção catódica, etc;
28. Sistemas de condução e tratamento de água das Unidades de Tratamento e Reserva (UTR) e seus componentes descritos no item 2.2 das Especificações Técnicas, ANEXO I destes Termos de Referência;
29. Manutenção nas cercas de proteção das infraestruturas do limite dos perímetros e das estações de bombeamento principal e de pressurização e reservatórios de compensação.
30. Os Serviços da Gestão Integrada a serem desenvolvidos na infraestrutura listada acima, estão especificados, quantificados e orçados nos anexos I e II destes Termos de Referência, denominado de “Especificações Técnicas” e “Planilhas de Estimativas de Preços dos Produtos e Fornecimentos”, respectivamente.
31. Além desses pontos listados, para o melhor conhecimento da infraestrutura geral, as licitantes deverão consultar as informações disponíveis na CODEVASF e/ou através de visita ao Perímetro.
32. Na hipótese em que os sistemas de bombeamento e de controle das comportas venham a ser automatizados, os custos de operação serão ajustados à nova realidade, tendo em vista a redução de mão de obra de operadores de bombas. O custo de manutenção não sofrerá alteração, visto o quadro de pessoal previsto nestes Termos de Referência e Especificações Técnicas ser suficiente para atender a essa nova demanda de serviço de manutenção.
    1. Descrição dos Fornecimentos
33. Peças de reposição e materiais:

As peças e materiais para a execução dos Serviços de Gestão da Operação e Manutenção das instalações de uso comum de apoio à irrigação, fornecimento de Água Potável e Apoio Técnico as Atividades Produtivas, serão fornecidos pela CONTRATADA, quando necessário e autorizado pela fiscalização, cuja aquisição, armazenamento e aplicação nas infraestruturas do Perímetro, obedecerão às condições estabelecidas nas Especificações Técnicas (ANEXO I) e suas respectivas Planilhas de Custos (ANEXO II), anexos destes Termos de Referência.

1. Veículos, motocicletas e máquinas:

Serão utilizados na execução dos serviços, veículos zero Km, do tipo: passageiro fechado (*hatch*); pick-up com cabine estendida (a partir de 0,5 t), caminhão leve (“3/4”), motocicletas a partir de 125 cc e máquinas (retroescavadeira, caminhão guindaste e caçamba) conforme descrito nas Especificações Técnicas. Os veículos e as motos deverão ser de propriedade da contratada ou de firma locadora legalmente constituída. Os equipamentos e máquinas poderão ser subcontratados.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo que satisfaçam às condições destes Termos de Referência e seus anexos e sejam devidamente inscritas e habilitadas por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) para realização dos seus serviços e que possuam para contratação de serviços continuados, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.3 As propostas serão aceitas somente para todos os itens constantes das Especificações Técnicas, que são parte integrante do Edital. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.

6.3.1 Será permitida a participação de empresas sob a forma consórcio, permitindo-se a subcontratação dos serviços sazonais ou eventuais, caminhão, máquinas e equipamentos de uso específico e eventual, com prévia autorização da CODEVASF, os quais estão previstos e destacados nas suas respectivas Planilhas Orçamentárias – ANEXO II e Especificações Técnicas – ANEXO I destes Termos de Referência. Os veículos e as motos deverão ser de propriedade da contratada ou de firma locadora legalmente constituída.

6.3.2 Os serviços/fornecimentos especificados no subitem 6.3.1 acima, que poderão ser subcontratados, terão que ser, obrigatoriamente, aprovados, previamente, pela Contratante, mas a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela qualidade dos serviços/fornecimentos, e os mesmos obedecerão as Especificações Técnicas, ANEXO I destes Termos de Referência.

6.3.3 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CODEVASF, antes do início dos trabalhos, que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários empregados ou ocupantes de cargo comissionado na CODEVASF.

* + 1. Caso ocorra a subcontratação citada no subitem 6.3.1, deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei 123/06.
    2. As licitantes deverão demonstrar, em suas propostas financeiras, os serviços/fornecimentos que serão subcontratados.
  1. O Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas; Planilhas de Preços; etc) encontram-se disponíveis, gratuitamente, nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br/) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/). Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala 202, no endereço acima mencionado, telefone (61) 312-4724, e poderão ser adquiridos mediante o recolhimento aos cofres da CODEVASF da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais), no horário de 8h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
     1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet, nos sites citados deverão preencher a Guia de Retirada de Edital (ANEXO V do Edital), remetendo-a através do fax [(61) 3312-4787,](mailto:licitacao@codevasf.gov.br) dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas formuladas sobre o Edital.

6.5 As empresas licitantes deverão visitar os perímetros irrigados Rodelas e Glória, local onde serão executados os serviços e fornecimentos, e suas circunvizinhanças, para se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.

6.5.1 É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.5.2 Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços/fornecimento correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

6.5.3 As visitas deverão ser previamente programadas, através da 6ª/GRI – Gerência Regional de Empreendimentos de Irrigação, localizada na Avenida Comissão do Vale do São Francisco, s/nº – Bairro Piranga, na cidade de Juazeiro, estado da Bahia, das 9h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00, ou através dos telefones (74) 3614-6261/6260 e fax (74) 3614-6231.

6.5.4 As visitas ao Perímetro deverão ser marcadas com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverão ser realizadas em horário comercial.

6.5.5 Como comprovação a LICITANTE deverá apresentar declaração informando que visitou os perímetros e os locais onde serão executados os serviços objeto destes Termos de Referência e que se inteirou das dificuldades e dos dados indispensáveis à apresentação de sua proposta.

6.6 Não será permitida a participação de empresas:

1. em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2. que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
3. cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
4. estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; ou
5. autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.7 Cada LICITANTE apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento legal que bem o identifique.

* + 1. Por documento hábil, entende-se:

1. habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga; ou
2. caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
   * 1. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
     2. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma LICITANTE, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
     3. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 6.3 a 6.7 destes Termos de Referência.
3. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
   1. A LICITANTE deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, ANEXO I, parte integrante destes Termos de Referência.
   2. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos Serviços/Fornecimentos, seus custos e prazos de execução.
   3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal, na interpretação destes Termos de Referência e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria de Licitações, na sala 201 do Edifício Sede da CODEVASF, localizado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, através do fax (61) 3312-4787, e-mail: [licitacao@codevasf.gov.br](mailto:licitacao@codevasf.gov.br) ouvida a 6ª GRI, respeitado o prazo disposto no subitem 7.4 a seguir descrito.
   4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 10 (dez) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
   5. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
   6. A apresentação da proposta tornará evidente que a LICITANTE examinou minuciosamente toda a documentação destes Termos de Referência e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a LICITANTE obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
   7. Fica entendido que a LICITANTE tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços/fornecimentos e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.
4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
   1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no “caput” do Edital, em três envelopes, fechados e numerados, contendo:

* **Invólucro nº 01 (um) – Documentação**
* **Invólucro nº 02(dois) – Proposta Técnica**
* **Invólucro nº 03 (três) – Proposta Financeira**

8.1.1 Os invólucros deverão estar devidamente identificados, devendo constar ainda nos respectivos envelopes o nome e endereço da LICITANTE, o número do Edital e o objeto da licitação.

* + 1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela CODEVASF no endereço indicado no preâmbulo do Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.1.3 As propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo do Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE a entrega tempestiva da documentação e propostas enviadas por via postal.

8.2 A “Documentação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverão estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.2.1 Todos os documentos e propostas a serem apresentados deverão ser encadernados na ordem indicada em Edital, numerados seqüencialmente e rubricados em todas as folhas pelo representante legal da LICITANTE ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.2.2 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, estas deverão ser legíveis e devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

* + 1. Em cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
    2. Todos os documentos elaborados pelas licitantes (declarações, planilhas, etc) deverão ser apresentados em papéis timbrados, próprios das empresas.
    3. A LICITANTE que deixar de orçar quaisquer itens da planilha de custo, anexo as Especificações Técnicas, será automaticamente desclassificada.
  1. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida nos subitens 8.2 e 8.2.1 destes Termos de Referência deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
  2. A proposta deverá contemplar todos os serviços/fornecimentos que compõem o objeto destes Termos de Referência, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas, ANEXO I e Planilhas Orçamentárias, ANEXO II, que são partes integrantes destes Termos de referência. **Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços/fornecimentos solicitados**. Tais propostas serão desclassificadas.

1. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
   1. DOCUMENTAÇÃO – INVOLUCRO Nº 1 (UM)

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de **"Invólucro nº 1 (um)"**, será apresentada a **"Documentação"**, em 2 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: **"ORIGINAL"** e **"2ª VIA"** e deverá conter os documentos abaixo relacionados, cujos conteúdos deverão ser compatíveis com as especificações.

* + 1. **Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC ou SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e declaração da LICITANTE de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
6. Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN-103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
   * 1. **Regularidade Fiscal**
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
9. prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente na forma da lei; a prova de quitação com a fazenda federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
10. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social (CND), com validade em vigor;
11. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
    * + 1. A validade das certidões referidas no subitem 9.1.2, alíneas “c”, “d” e “e”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
        2. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206, do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que: o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento.
      1. **Qualificação Econômico-Financeira**
12. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
13. registro do Capital Social mínimo no valor estabelecido no Item 6.1 destes Termos de Referência, até a data de apresentação das propostas;
14. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    * + 1. A LICITANTE cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “d” do subitem 9.1.1, todo o subitem 9.1.2, o Contrato Social citado na alínea “d4” do subitem 13, e alínea “c” do subitem 9.1.3, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da situação regular da LICITANTE será efetuada mediante consulta “on line” ao sistema Sicaf.
        2. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida pelo subitem 9.1.

9.1.3.3 Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor e constarão da documentação contida no invólucro nº 1 (um).

9.1.3.4 Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3.5 A CODEVASF procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://WWW.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.3.6 Toda a documentação apresentada pela LICITANTE, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativos ao FGTS, sendo que nesses dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

9.1.3.7 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

9.1.3.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.1.3.9 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 8.6.11 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO, ou revogar a licitação.

* + 1. Qualificação Técnica

1. Registro ou inscrição da empresa em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) demonstrando o ramo de atividade em serviços similares ao objeto do presente Edital;
2. Certidão ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado em CREA, comprovando ter à LICITANTE executado obras/serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação; executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

* operação e manutenção de infraestrutura de irrigação em perímetros públicos ou privados irrigados, de porte mínimo de 600 ha e complexidade similar ao perímetro da presente licitação, que possua estações de bombeamento com motores elétricos de potência instalada acima de 500 kW; assistência técnica à pequenos e/ou médios produtores em perímetros públicos ou privados irrigados.
* Define-se como serviços similares: administração, operação e manutenção de projetos no campo da engenharia hidráulica, incluindo canais, estações de bombeamento; e assistência técnica a pequenos produtores;

b1) Os quantitativos mínimos exigidos deverão constar de apenas um único atestado não sendo admitido somatório de quantitativos de diversos atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica. É possível, porém, que a LICITANTE apresente atestados diversos para itens distintos.

b2) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) por Crea, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) em Crea; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e data final de execução (conclusão dos serviços).

1. Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) em Crea, detentor(res) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação de experiência na execução dos serviços similares ao objeto destes Termos de Referência;

c1) entende-se, para fins destes Termos de Referência, como pertencente ao quadro permanente: o empregado ou o sócio;

c2) não serão aceitos, em hipótese alguma, técnicos com contratos de regime de prestação de serviços para efeito da comprovação do quadro permanente da Empresa, detentor de acervo técnico;

c3) a LICITANTE deverá comprovar, através da juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado" registrados na DRT, ou através de cópia da carteira de trabalho ou do contrato social, que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d" acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio e de que está indicado para coordenar as obras/serviços objeto desta licitação;

c4) quando se tratar de dirigente ou sócio da LICITANTE tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma (Contrato Social) e atas de alteração que nomeie os seus sócios, assim como de certidão do CREA, devidamente atualizados.

1. Declaração do LICITANTE que apresentará, antes da assinatura do CONTRATO, relação completa dos equipamentos, instalações e profissionais que irão exercer atividades no local de prestação dos serviços, conforme perfis e condições definidas nas Especificações Técnicas destes Termos de Referência.
2. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, 5 (cinco) dias após a solicitação da CODEVASF, o Plano de Segurança, de acordo com o especificado no item 5.0 Descrição Geral dos Serviços e Fornecimentos, destes Termos de Referência.
   1. PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 2 (DOIS)

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 2 (dois)", será apresentada a "Proposta Técnica".

* + 1. A Proposta Técnica é o documento elaborado pelo LICITANTE onde estabelece as metodologias, as equipes de trabalho, os materiais e outros procedimentos para a execução dos serviços e fornecimentos, documento no qual a LICITANTE deverá apresentar e comprovar em grau de detalhe os aspectos solicitados a seguir: Experiência da empresa, conhecimento do trabalho a ser realizado e apresentação do *curriculum* do gerente executivo e plano de práticas de sustentabilidade ambiental.
    2. As licitantes serão pontuadas e obterão classificação aquelas que alcançarem o mínimo de 70 (setenta) pontos, de acordo com os critérios a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Itens Avaliados** | **Nota Máxima** |
| a) Experiência da empresa. | 35 pontos |
| b) Conhecimento do trabalho a ser realizado | 40 pontos |
| c) Currículo do Gerente Executivo | 15 pontos |
| d) Plano de Práticas de Sustentabilidade Ambiental | 10 pontos |
| **Total** | 1. **pontos** |

1. Experiência da Empresa:

A LICITANTE deverá apresentar a experiência da empresa, constando esta em serviços de gerenciamento e execução de operação e manutenção e assistência técnica à pequenos produtores em perímetro público e/ou privado de irrigação

Este item será avaliado através da análise, pela Comissão de Julgamento, dos atestados de execução de serviços em nome da LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em Crea, comprovando a realização de serviços, estudos e/ou projetos conforme descrição e critérios a seguir:

1. 5,0 (cinco) pontos para cada atestado de execução de serviços de consultoria referente à planejamento e/ou estruturação em gestão/administração e/ou execução de obras hídricas em perímetro público de irrigação, limitado a 15,0 (quinze) pontos.
2. 5,0 (cinco) pontos por ano de execução de serviços de administração da operação e manutenção de infraestrutura de irrigação de uso comum e/ou prestação de serviço de assistência técnica a pequenos produtores em perímetro público de irrigação, limitado a 15,0 (quinze) pontos.
3. 1,0 (um) ponto para cada atestado de estudos e/ou projetos de irrigação, em perímetro público de irrigação, limitado a 5,0 (cinco) pontos.
4. Conhecimento do trabalho a ser realizado (40 pontos)

O conhecimento do trabalho a ser realizado deverá ser apresentado na forma de redação, com análise geral de cada tema descritos nas alíneas de I, II e III abaixo, para perímetros públicos e como essas se aplicarão para o caso dos perímetros Rodelas e Glória.

1. Proposta de Gestão de Perímetro Público de Irrigação e apoio técnico às atividades produtivas dos produtores e suas organizações (valor 10 pontos).
2. Indicadores de eficiência de operação e manutenção de perímetros públicos de irrigação (valor 10 pontos).
3. Plano de trabalho contemplando todas as atividades, com a descrição do planejamento e metodologias a serem empregadas na execução dos serviços (valor 20 pontos).

O texto deverá ser redigido com espaçamento simples, fonte Arial 12, margem esquerda e superior de 3 cm e margem direita e inferior de 2 cm e não poderá exceder a 30 (trinta) páginas.

1. Currículo do Gerente Executivo (15 pontos)

O Currículo do Gerente Executivo será avaliado e receberá pontuação de 3 (três) pontos para cada ano de execução de operação, manutenção e/ou assistência técnica para pequenos produtores de perímetros públicos de irrigação, limitado a 15 (quinze) pontos, devidamente comprovado através de CAT de Crea.

## c.1) Em caso de substituição de profissional que pontua na proposta técnica, caso do Gerente Executivo, admitir-se-ão apenas os currículos de profissionais com a mesma ou superior pontuação da proposta técnica, sob pena de rescisão contratual.

d) Plano de Práticas de Sustentabilidade Ambiental

A LICITANTE deverá apresentar o Plano de Práticas de Sustentabilidade Ambiental, cuja pontuação máxima será de 10 (dez) Pontos. O Plano deverá atender aos requisitos da legislação ambiental, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2010, no que se refere à adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, devendo ser detalhado os procedimentos técnicos sobre:

* uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
* quais medidas a se adotar para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
* de acordo a Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994, descrever quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
* fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços com citações normativas;
* um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
* destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama nº 257, de 30 de junho de 1999.

9.2.3 A Nota Técnica (Nt) obtida pela LICITANTE corresponde ao resultado da soma dos subitens a, b, c e d do item 9.2, que deverá variar entre 70 e 100 pontos.

* 1. PROPOSTA FINANCEIRA – INVOLUCRO Nº 3 (TRÊS)

9.3.1 Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 3 (três)", será apresentada a "Proposta Financeira", em duas vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e 2ª VIA.

9.3.2 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

9.3.3 Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso, bem como, no caso de divergência entre os valores unitário e global será considerado o valor unitário.

9.3.4 A Proposta Financeira – Invólucro nº 3 (três) – deverá se constituir dos seguintes documentos:

1. Nome e endereço completo da LICITANTE, número de telefone e fax, CNPJ, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o CONTRATO no caso da LICITANTE ser a vencedora;
2. O Termo da Proposta constante do ANEXO I do Edital, parte integrante deste, contendo valor global, para a execução dos serviços propostos, que deverá constituir o primeiro documento da Proposta Financeira, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme Planilhas Orçamentárias, ANEXO II destes Termos de Referência. O valor global será apresentado em Reais (R$), em algarismos e por extenso, sem repetições;
3. A LICITANTE deverá cotar todos os itens da Planilha de Preços Unitários;
4. Planilha de Composição dos Preços Unitários para os serviços sazonais, por item, englobando custos diretos, que deverá ser obrigatoriamente apresentada conforme planilha constante do ANEXO II destes Termos de Referência, acompanhada da respectiva memória de cálculo, por item, englobando custos diretos e indiretos;

d1) a LICITANTE deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias.

1. Planilha de custo da instalação, mobilização e desmobilização para instalar quadro de pessoal, oficinas para máquinas e equipamentos de manutenção e almoxarifado para estoques de peças e materiais, que será apresentada conforme padrão estabelecido no ANEXO II destes Termos de Referência, que é parte integrante do Edital;

e1) os custos deverão ser detalhados por atividade, a exemplo de: instalação, mobilização, desmobilização, administração, operação, manutenção e fornecimentos;

1. Detalhamento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, que será apresentado conforme padrão estabelecido nas planilhas do ANEXO II destes Termos de Referência;
2. Deverão ser demonstrados os serviços/fornecimentos que serão subcontratados;
3. Quadros da Proposta Financeira:

* Planilha de Composição de Preços Unitários;
* Planilha de Orçamentação;
* Detalhamento dos Encargos Sociais;
* Detalhamento do BDI;
* Planilha de custo da mobilização, instalação e desmobilização.

9.3.5 O custo previsto para despesas com consultoria técnica especializada, para o período de 12 (doze) meses, deverá ser fixado em R$ 38.386,80 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme previsto na planilha orçamentária. A utilização de consultoria dependerá de autorização prévia da CODEVASF, após análise da composição do custo/hora e carga horária solicitada.

9.3.6 Será obrigatório o preenchimento das Planilhas Orçamentárias com clareza e sem rasuras e repetições, bem como, todas as planilhas constantes do ANEXO II destes Termos de Referência.

9.3.7 Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da LICITANTE, os tributos, Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União.

9.3.8 Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação e Planilha de Composição de Preços Unitários.

9.3.9 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

* + 1. Os custos de mobilização devem ser no máximo 10% (dez) do valor da instalação e a desmobilização, no máximo 5% (cinco) do valor da instalação, conforme Planilha de custo da instalação, mobilização e desmobilização, ANEXO II destes Termos de Referência, que é parte integrante do Edital.

9.3.11 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

9.3.12 O prazo de validade da Proposta Financeira será de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua apresentação. Se, por motivo de força maior, os serviços e fornecimentos não puderem ser contratados dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse da CODEVASF, esta consultará a LICITANTE vencedora que poderá prorrogar o prazo por igual período, anteriormente referido, se estiver de acordo.

* + 1. Nota financeira: com base nas propostas financeiras das licitantes será apurada uma Nota Financeira, de conformidade com a metodologia a seguir:

Nota Financeira:

**Nf= 100 – [(Po – Pm) / (Ve – Pm)] x 20**

sendo:

Nf = Nota financeira obtida pela LICITANTE (variando entre 80 e 100 pontos);

Po = Preço ofertado pela LICITANTE;

Pm = Preço mínimo ofertado pelas licitantes;

Ve = Valor máximo orçado pela CODEVASF.

1. RESULTADO FINAL

Será declarada vencedora a empresa classificada tecnicamente que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, de acordo com a fórmula paramétrica seguinte:

**NF = 0,7 x Nt + 0,3 x Nf**

sendo:

NF = nota final da proposta;

Nt = Nota técnica obtida pela LICITANTE (variando entre 70 e 100 pontos); e

Nf = Nota financeira obtida pela LICITANTE (variando entre 80 e 100 pontos).

Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela comissão da seguinte forma:

* + - discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
    - erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
    - erros de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços objetos destes Termos de Referência terá a duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, depois de decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano e avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados com os valores de mercado, de forma e manter condições vantajosas para a Administração, limitado o total a 60 (sessenta) meses, mediante consulta da CODEVASF e manifestação expressa da CONTRATADA, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do CONTRATO, que terá a eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, dando publicidade à intenção de aditar o CONTRATO naquelas condições preestabelecidas. Nos casos de aditivo para novo período de um ano de prestação de serviços, não serão previstos pagamento de verba de mobilização, assim como a parcela de desmobilização prevista será paga no final da vigência do novo período do CONTRATO.

1. REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO

Repactuação dos serviços – mão-de-abra.

1. Será permitida a repactuação dos valores de mão de obra do contrato visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se refere e com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do CONTRATO, devidamente justificada.
2. Será considerado como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo coletivo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente. O proponente deverá informar na sua proposta a data dos mesmos, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação e de benefícios não previstos originariamente.
3. Durante as negociações dos acordos coletivos de trabalho, a CODEVASF deverá fazer parte da comissão formada para definição dos reajustes salariais.
4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo, as despesas de mobilização e desmobilização (apenas para efeito de previsão de pagamento da parcela referente à desmobilização, ao final do CONTRATO), manutenção de veículos, motocicletas e máquinas, materiais e peças de reposição serão reajustados através da aplicação de índices de reajustamento paramétricos pré-estabelecidos conforme fórmulas apresentadas a seguir (certificando-se que todos os índices empregados estejam referidos à mesma data base):

Índice de reajuste para instalação, mobilização e desmobilização, gestão da operação e manutenção.



Sendo:

*R* = valor do reajustamento

*V* = valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao mês de aniversário da proposta

*Io* = Índice referente ao mês de apresentação da proposta

Observação: os parâmetros são encontrados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas a partir das referências (códigos) a seguir enunciados:

13.1 Índice de reajustamento para mobilização e desmobilização e administração local (referência: Código AO159428 – Coluna 35 – FGV – Edificações Total).

13.2 Índice de reajustamento para serviço de consultoria especializada (referência Código AO157980 – Coluna 39 – FGV – Serviços de Consultoria).

13.3 Índice de reajustamento para manutenção de bombas, motores elétricos e subestações de energia das estações de bombeamento (referência Código A1006825–IPA–Origem–OG–DI–Produtos Industriais–Ind. de Transformação – Máq. e Equipamentos).

13.4 Índice de reajustamento dos serviços sazonais (referência: Código AO160868 – Coluna 6 – FGV – INCC – Índice Nacional do Custo da Construção).

13.5 Índice de reajustamento para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos de escritório; aquisição ferramental, instrumentação e equipamentos de oficina; material de consumo (higiene, limpeza, copa e material de escritório); peças de reposição e materiais (referência: Código A1006827 – IPA – Origem – OG – DI – Produtos Industriais – Transformação – Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos)

13.6 Índice de reajustamento para manutenção de veículos, motocicletas e máquinas.

Referência: Código A1006829 – IPA – Origem – OG – DI – Produtos Industriais – Transformação – Veículos Autom. Reboques, Carroc. e Autopeças

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:



sendo:

= Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

= Índice do mês de reajuste com a nova data base.

= Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos para o objeto da presente licitação são oriundos do Convênio Termo de Cooperação Técnica-Financeira CV-NI-92.2013.0300.00 CHESF/CODEVASF, Fonte 281, Programa de Trabalho nº 20.607.2013.20EY.0001 - Administração de Perímetros Públicos de Irrigação – Nacional, PTRES 063718, PI 600024, estimados em: R$ 6.183.969,23 (seis milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), data base de março/2013, sob a gestão da CODEVASF.

1. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2. A forma de pagamento para a execução dos serviços e fornecimentos objeto dessa contratação será de preço unitário, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, que serão apresentados na forma de relatórios de gestão, e entrega dos documentos de cobrança faturas/notas fiscais, conforme planilha apresentada pela empresa para cada item relacionado, devidamente atestado pela fiscalização.
3. O prazo para análise, pela CODEVASF, dos relatórios e de documentos apresentados é de no máximo 10 (dez) dias, contados do dia seguinte do recebimento desses documentos e deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar essa condicionante de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
4. Os pagamentos serão efetuados em reais, de acordo com as Especificações Técnicas destes Termos de Referência, observando-se o descrito nos itens seguintes:
5. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
6. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
7. A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
8. Juntamente com a apresentação da Fatura terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimentos ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS e GRF, devidamente autenticadas, referente à medição do mês anterior, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no § 4º do Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95.
9. Quando se tratar da quitação do pagamento, a CODEVASF se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a GPS relativo ao mês anterior ao mês de faturamento. Da mesma forma, deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção do pagamento.
10. A CONTRATADA é responsável, pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do CONTRATO, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da CODEVASF da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.
11. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera integralmente a CONTRATADA pela execução dos Serviços, incluindo:

j1) custos de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc;

j2) custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc, conforme a legislação brasileira;

j3) remuneração e despesas de escritório e despesas fiscais; e

j4) custos, alimentação e transporte.

1. Na hipótese da CODEVASF vir a ser condenada, subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido da medição desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CODEVASF, a título de condenação trabalhista subsidiária, a CODEVASF utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário para recebimento dos respectivos créditos; e dos Relatórios Gerenciais e Operacionais do mês anterior ao mês da medição, sem cuja apresentação, não poderão ser recebidos os demais documentos de faturamento.
4. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, devendo as mesmas estarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, dando-se início a nova contagem de prazo para pagamento quando da reapresentação da documentação corrigida.
5. Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela CODEVASF para cobertura da execução dos serviços/fornecimentos, assim como destacando os itens de faturamento que tenham alíquotas tributárias distintas ou gozem de benefícios de isenção ou não incidência tributária.
6. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento o primeiro dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
7. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobranças acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
8. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item 12 destes Termo de Referência, caso em que a CODEVASF pagará atualização financeira aplicando-se a seguinte formula:

C = P[(1+I/100)N - 1)],

sendo:

C – valor calculado como atraso de pagamento;

P – valor da obrigação contratual paga com atraso;

N – número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;

I – percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, do IGP-M no período N, ”Pró-Rata” dia.

1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a titulo de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.
4. MULTAS

16.1 Em caso de inadimplemento, por parte da LICITANTE vencedora de quaisquer das cláusulas e condições do CONTRATO, será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do CONTRATO, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

16.2 O atraso, na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme subitem 17.1 destes Termos de Referência.

16.3 Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF.

16.4 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da LICITANTE vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a LICITANTE vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias.

* 1. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela LICITANTE vencedora, esta será convocada a recolher ao Departamento de Contabilidade e Finanças da CODEVASF o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
  2. A LICITANTE vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do CONTRATO, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
  3. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva, que poderá relevar ou não a multa, de conformidade com a análise de pertinência legal procedida pelo órgão de orientação jurídica.
  4. Em caso de relevação da multa, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
  5. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

1. GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Caução de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, a ser integralizado, em até 5 (cinco) dias, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
   2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
   3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do CONTRATO será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.
   4. A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.
   5. A não integralização da caução no prazo estabelecido no “caput” desta cláusula impedirá a liberação dos pagamentos previstos no Item 16.
   6. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula da rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela CODEVASF.
2. SUB-ROGAÇÃO

A CODEVASF poderá sub-rogar o CONTRATO, objeto desta licitação, à CHESF – Companhia Hidroelétrica do São Francisco, de acordo com os termos do Termo de Cooperação Técnica-Financeira nº CV-I-92.2007.0710.00 e seus aditivos, firmado entre a CODEVASF e a CHESF.

1. FISCALIZAÇÃO
   1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando a qualidade dos serviços, as boas práticas, os termos do CONTRATO e os documentos que o integram.
   2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
   3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar ou embargar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do CONTRATO, mediante notificação no livro de Registro Diário de Serviços ou outro expediente equivalente, com aposição da ciência por representante da CONTRATADA, dando imediato conhecimento do fato, as instâncias superiores da CODEVASF – 6ª S.R.
   4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
   5. Das decisões da Fiscalização, poderá a CONTRATADA recorrer à 6ª Superintendência Regional, responsável pelo acompanhamento do CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
   6. A ação e/ou omissão, total ou parcial da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto destes Termos de Referência.
   7. A CODEVASF se reserva o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da contratada, que não mereçam confiança, embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.
2. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
   1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das Atividades desenvolvidas, mensalmente, descrevendo, detalhadamente, todas as intervenções de operação e manutenção, análises e estudos realizados;
   2. Relatório Mensal de Gestão Integrada da Operação e Manutenção e da prestação de serviços de apoio ao irrigante que informe o desenvolvimento das atividades executadas no Perímetro, de acordo com as normas usuais de apresentação da CONTRATANTE, de modo a permitir a avaliação e a evolução da execução dos Serviços e Fornecimentos destas Especificações Técnicas;
   3. Relatório Final, ao término do CONTRATO, enfocando os aspectos principais dos trabalhos realizados com apresentação dos custos da atividade durante a execução do CONTRATO.
3. RECEBIMENTO DO OBJETO
   1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará à CODEVASF, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação formal da CONTRATADA.
   2. A fiscalização fará a vistoria e estando os serviços de acordo com as especificações, efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do CONTRATO, com a liberação da caução.
   3. Na hipótese de correções, a contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para regularização das mesmas. Só após a realização destas correções, e estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do CONTRATO, que permitirá a liberação da caução contratual, sendo que este deverá ser assinado por representantes da CODEVASF, juntamente com representante autorizado pela contratada.
   4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do CONTRATO, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
   5. O Termo de Encerramento Físico do CONTRATO está condicionado a emissão de Laudo Técnico pela CODEVASF sobre todos os serviços executados.
   6. O recebimento definitivo dos serviços, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A CONTRATADA é responsável, desde o início dos Serviços até o encerramento do CONTRATO, pelo pagamento integral das despesas administrativas dos escritórios, como, por exemplo, e sem se limitar a elas, referentes a telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega mensal a CODEVASF para controle, dos comprovantes dos pagamentos efetuados.
   2. Responsabiliza-se a CONTRATADA por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar a CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução das obras/serviços objeto desta licitação.
   3. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
   4. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência do CONTRATO.
   5. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por Crea, referentes ao objeto do CONTRATO e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977.
   6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE onde se desenvolvem os trabalhos (6ª SR - Juazeiro/BA), ou excepcionalmente na sua Sede, em Brasília – DF.
   7. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até, e no local dos serviços.
   8. Exercer a vigilância patrimonial e proteção de todas as instalações recebidas para operar e manter, conforme relacionado nas Especificações Técnicas – ANEXO I destes Termos de Referência.
   9. Inspecionar, durante o horário de operação, através dos inspetores de irrigação, toda infraestrutura de adução e distribuição de água: adutoras, redes hidráulicas e reservatórios.
   10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra prevista nestes Termos de Referência que será responsável pelos serviços e fornecimentos, atendidas as qualificações mínimas exigidas pela CODEVASF, conforme as Especificações Técnicas destes Termos de Referência, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como prover todo o material necessário à execução dos serviços objeto do CONTRATO.
   11. Todos os acessos exclusivos necessários para permitir à chegada das equipes de operação e manutenção, assim como dos equipamentos e materiais na prestação dos serviços deverão ser mantidas com trafegabilidade durante todo o período de prestação dos serviços, devendo ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para a conservação e melhoramento destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
   12. A contratada deverá indicar formalmente e manter um preposto, aceito pela CODEVASF, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Art. 68 da Lei 8.666/93), gerindo em seu nome e por sua conta todos os atos administrativos necessários à prestação dos serviços.
   13. No momento da desmobilização, para liberação da ultima fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente a todos os tributos e os serviços públicos e privados contratados para atender aos serviços, quer em instalações localizadas em imóvel integrante dos perímetros irrigados sob sua responsabilidade, quer localizados em outras áreas mobilizados exclusivamente em razão do CONTRATO, como exemplo, as despesas com telefone taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
   14. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa prestação dos serviços, devendo excluir eventual empregado que não atenda as condições de capacitação, habilitação ou cujo comportamento não seja condizente com o ambiente de trabalho, sempre que a CODEVASF assim o solicitar.
   15. Promover a substituição dos profissionais de nível médio e superior, integrantes da equipe técnica, somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.
   16. Durante a execução dos serviços, caberão à empresa contratada as seguintes medidas:
5. Instalar e manter, em cada perímetro, uma placa de identificação dos serviços contratados, nas dimensões: 2,0 m x 4,0 m, obedecendo ao padrão de placa de obra do Ministério da Integração Nacional, do Manual de preparação de placas de obras, obtido no endereço eletrônico: [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br/);
6. manter no escritório da administração local um Diário de Ocorrências e um Diário de Operação em cada estação de bombeamento, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, parâmetros operacionais, eventuais ocorrências com os equipamentos e sistemas, mão de obra, meios de transporte, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
7. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nas instalações físicas (escritórios, oficinas e instalações operacionais);
8. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da prestação dos serviços;
9. fazer com que os integrantes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
10. na execução dos serviços objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

* projetos, normas complementares e demais especificações técnicas;
* códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e as normas técnicas da CODEVASF;
* instruções e resoluções dos órgãos do sistema Crea/Confea;
* normas técnicas da ABNT e do Inmetro, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, confiabilidade, durabilidade, etc. dos materiais e peças empregados no processo de manutenção das instalações, de forma a garantir a vida útil prevista para cada equipamento.

1. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
   1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514/1977, Portaria nº 3.214/1978 do MTE;
   2. A CONTRATADA se obrigará a cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
   3. A CONTRATADA se obrigará a elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
   4. A CONTRATADA se obrigará a manter na obra o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.
2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 Na execução do presente instrumento será exigido da contratada o pleno atendimento do art. 6º da instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010, no que se refere à adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados:

1. a utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
2. a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
3. a Observância da Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
4. o fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. a realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. a realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
7. o respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos; e
8. A previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.
9. CONDIÇÕES GERAIS
   1. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à 6ª GRI/UGE da CODEVASF. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
   2. As atividades fins, objeto dos Termos de Referência, não poderão ser transformadas ou subcontratadas com terceiros.
   3. As licitantes poderão receber notificações do Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
   4. A CONTRATADA será responsável perante CODEVASF/6ªSR pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
   5. A CONTRATADA considera que a sua participação nestes trabalhos implica a verificação e o dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela CODEVASF/6ªSR em decorrência destes Termos de Referência, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o CONTRATO que vier a ser assinado;
   6. A CONTRATADA considerará que conhece plenamente os presentes Termos de Referência e que o aceitará totalmente, ressalvando as exceções que tenha formulado explicitamente na sua proposta, com as quais a CODEVASF/6ªSR tenha concordado previamente, por escrito;
   7. A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e avarias causados por ela, por seus funcionários e/ou por terceiros que esta venha a sublocar execuções de atividades específicas e sazonais, às infraestruturas do Perímetro. A restauração dos danos e avarias causados deverá ser de imediato, sob pena da não liberação de pagamentos.
   8. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho, do seu quadro funcional, durante a execução do CONTRATO;
   9. A CONTRATADA é obrigada a cumprir às Leis Sociais e Trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, necessários, que venham a incidir sobre a execução dos Serviços do Edital e seus anexos;
   10. O CONTRATO será rescindido unilateralmente de pleno direito pela CODEVASF, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições do art. 77, 79 e 80 da citada lei.
   11. A CONTRATADA é responsável, desde o início das obras até o encerramento do CONTRATO, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados. Será obrigatória a apresentação e entrega mensal a CODEVASF para controle, dos comprovantes dos pagamentos efetuados.
   12. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do CONTRATO, especialmente as referentes a serviços extras.
   13. Serviços extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
   14. A Minuta de CONTRATO regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do CONTRATO.
   15. A LICITANTE vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.
   16. A CODEVASF poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
   17. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
   18. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
   19. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do CONTRATO, bem como projetos “as built” serão de propriedade da CODEVASF e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da CODEVASF.
   20. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, devidamente registrado em CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação de experiência na execução dos serviços similares ao objeto destes Termos de Referência;

t1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente: empregado, sócio ou detentor de contrato de prestação de serviços;

t2) Quando se tratar de profissional contratado sob regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum.

t3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópias da "ficha ou livro de registro de empregado" registrados na DRT, ou através de cópia da carteira de trabalho ou do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "c" acima, pertence ao seu quadro de pessoal na condição de empregado, prestador de serviços ou de sócio e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação.

t4) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma (Contrato Social) e atas de alteração que nomeie os seus sócios, assim como de certidão do CREA, devidamente atualizados.

* 1. Responsabiliza-se a LICITANTE vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que ela vier a causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
  2. O Edital e seus anexos, com ênfase aos Termos de Referência, Termos da Proposta e Especificação Técnica farão parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a Licitante vencedora, independente de transcrições.
  3. O Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.